

一、許可與澳馬建築工程有限公司——中國路橋工程有限責任公司——中國港灣工程有限責任公司合作經營體訂立執行「新城填海區A區填土及堤堰建造工程」的合同，金額為\$1,876,800,000.00（澳門幣壹拾捌億柒仟陸佰捌拾萬元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 480,000,000.00
2013年.....	\$ 600,000,000.00
2014年.....	\$ 600,000,000.00
2015年.....	\$ 196,800,000.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.16、次項目8.090.277.03的撥款支付。

三、二零一三年至二零一五年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年至二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十二月十八日

行政長官 崔世安

第 403/2012 號行政長官批示

鑑於判給華聯創基建築工程有限公司執行「法律改革及國際法事務局——中航二十一樓裝修工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與華聯創基建築工程有限公司訂立執行「法律改革及國際法事務局——中航二十一樓裝修工程」的合同，金額為\$9,697,414.00（澳門幣玖佰陸拾玖萬柒仟肆佰壹拾肆元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 2,000,000.00
2013年.....	\$ 7,697,414.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Engenharia Omas, Limitada/中國路橋工程有限責任公司/Companhia de Engenharia Porto da China, Limitada, em consórcio, para a execução de «Empreitada de Execução do Aterro e Construção do Dique da «Zona A» dos Novos Aterros Urbanos», pelo montante de \$ 1 876 800 000,00 (mil e oitocentos e setenta e seis milhões e oitocentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 480 000 000,00
Ano 2013.....	\$ 600 000 000,00
Ano 2014.....	\$ 600 000 000,00
Ano 2015.....	\$ 196 800 000,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.16, subacção 8.090.277.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2013 a 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2012 a 2014, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Dezembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 403/2012

Tendo sido adjudicada à AD & C Engenharia e Construções Companhia Limitada a execução da «Empreitada das Novas Instalações no 21.º andar do CNAC (DSRJDI)», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a AD & C Engenharia e Construções Companhia Limitada, para a execução da «Empreitada das Novas Instalações no 21.º andar do CNAC (DSRJDI)», pelo montante de \$ 9 697 414,00 (nove milhões, seiscentas e noventa e sete mil, quatrocentas e catorze patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 2 000 000,00
Ano 2013.....	\$ 7 697 414,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 16.º «Direcção dos Serviços da Reforma

財政預算第十六章「法律改革及國際法事務局」內經濟分類「02.01.01.00.00建設及大型裝修」帳目的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十二月十八日

行政長官 崔世安

第 404/2012 號行政長官批示

鑑於判給利豐建築工程有限公司/大亞建築工程有限公司/黎定發個人企業主組成的合作經營執行「魚鰓巷行人天橋建造承包工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與利豐建築工程有限公司/大亞建築工程有限公司/黎定發個人企業主組成的合作經營訂立執行「魚鰓巷行人天橋建造承包工程」的合同，金額為\$10,683,061.59（澳門幣壹仟零陸拾捌萬叁仟零陸拾壹元伍角玖分），並分段支付如下：

2012年.....\$ 7,478,000.00

2013年.....\$ 3,205,061.59

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.21、次項目8.051.225.06的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計

Jurídica e do Direito Internacional», rubrica «02.01.01.00.00 Construções e grandes reparações», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Dezembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 404/2012

Tendo sido adjudicada ao consórcio formado pela Companhia de Construção e Engenharia Lei Fung, LDA, pela Tai Ah Construção Engenharia LDA. e pela Lai Teng Fat E.I., a execução da «Empreitada de Construção de Passagem Superior para Peões na Travessa da Guelra», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o consórcio formado pela Companhia de Construção e Engenharia Lei Fung, LDA, pela Tai Ah Construção Engenharia LDA. e pela Lai Teng Fat E.I. para a execução da «Empreitada de Construção de Passagem Superior para Peões na Travessa da Guelra», pelo montante de \$ 10 683 061,59 (dez milhões, seiscentas e oitenta e três mil, sessenta e uma patacas e cinquenta e nove avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012 \$ 7 478 000,00

Ano 2013 \$ 3 205 061,59

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.21, subacção 8.051.225.06, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho,